



FESETE

FEDERAÇÃO DOS SINDICATOS DOS TRABALHADORES TÊXTEIS,
LANIFÍCIOS, VESTUÁRIO, CALÇADO E PELES DE PORTUGAL

AOS ORGÃOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Assunto: **O Feriado de Carnaval, é obrigatório nas Indústrias
Têxteis, Vestuário, Calçado Curtumes, Cordoaria e Redes,
Chapelaria, Passamanarias, Lavandarias, Arranjos de Costura,
Consertos de Sapatos e Chaves**

Exm^{os} Senhores:

Os oito Contratos Colectivos de Trabalho sectoriais negociados pela FESETE com as diferentes Associações Patronais para os Sectores, contemplam como um direito dos trabalhadores o gozo do feriado de Carnaval, este ano no próximo dia 13 de Fevereiro.

Entretanto, tomámos conhecimento que alguns, poucos patrões, pretendem impedir os trabalhadores de usufruírem do gozo do feriado, outros dizem que é um dia de férias, outros ainda exigem a compensação em horas. São atitudes ilegais.

A FESETE e os seus sindicatos filiados reafirmam que o gozo do feriado de Carnaval, terça-feira, dia 13 de Fevereiro, é um direito de todos os trabalhadores dos nossos sectores, sem terem de reduzir o seu salário, utilizar um dia de férias, ou compensar em horas.

Assim, no dia 13 de Fevereiro todos/as os/as trabalhadores/as destes sectores têm direito ao gozo do feriado de carnaval, em resultado da negociação colectiva sectorial promovida pela FESETE e seus Sindicatos Filiados.

Certos da melhor atenção e divulgação desta informação no v/OCS, subscrevemo-nos com os nossos melhores cumprimentos.

Apresentando os nossos melhores cumprimentos.

Atenciosamente,
A Coordenadora da
Direcção Nacional



Isabel Tavares